



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1155 de 25 de março de 2008.

“Estabelece a remuneração básica dos servidores públicos municipais e normatiza procedimentos de política salarial adequando-os as normas legais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nazareno a partir de 1º de março de 2008, passam a ser os seguintes:

Número Vagas	Denominação Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
03	Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas	RS 207,50
01	Fiscal de Obras e Posturas	44 horas	RS 415,00
01	Fiscal de Vigilância Sanitária	44 horas	RS 415,00
28	Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	44 horas	RS 415,00
58	Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	RS 415,00
01	Atendente de Farmácia	40 horas	RS 415,00
07	Auxiliar de Administração	35 horas	RS 423,00
07	Agente de Administração	35 horas	RS 427,00
02	Armador	44 horas	RS 427,00
01	Pintor	44 horas	RS 427,00
05	Pedreiro	44 horas	RS 427,00
01	Calceteiro	44 horas	RS 427,00
02	Carpinteiro	44 horas	RS 427,00
01	Bombeiro	44 horas	RS 427,00
14	Auxiliar de Saúde	35 horas	RS 427,00
05	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	RS 427,00
04	Operador de Trator Agrícola	44 horas	RS 427,00
01	Eletricista	44 horas	RS 443,00
03	Oficial de Administração	35 horas	RS 463,50
20	Motorista	44 horas	RS 463,50
03	Operador de Máquinas Pesadas	44 horas	RS 463,50
02	Instrutor de Música	20 horas	RS 463,50
59	Professor	20 horas	RS 546,00
01	Técnico em Radiologia	20 horas	RS 504,00
02	Supervisor Pedagógico	20 horas	RS 559,00
01	Enfermeiro	30 horas	RS 649,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25/03/08 A 04/04/08


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

01	Veterinário	20 horas	R\$ 649,00
02	Bioquímico	20 horas	R\$ 649,00
01	Farmacêutico	20 horas	R\$ 649,00
01	Fonoaudiólogo	20 horas	R\$ 649,00
02	Fisioterapeuta	20 horas	R\$ 649,00
01	Nutricionista	20 horas	R\$ 649,00
02	Técnico de Contabilidade	35 horas	R\$ 649,00
02	Psicólogo	20 horas	R\$ 665,00
02	Dentista	20 horas	R\$ 865,00
01	Mecânico	44 horas	R\$ 958,00
04	Médico	20 horas	R\$ 1.088,00

Parágrafo único - As funções abaixo relacionadas passaram a ter o seguinte vencimento:

Número Vaga	Denominação Função	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
19	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 415,00
04	Agente de Vigilância Epidemiológica	40 horas	R\$ 415,00
05	Conselheiro Tutelar	44 horas	R\$ 415,00
02	Médico Especialista	04 horas	R\$ 865,00
02	Enfermeiro PSF	40 horas	R\$ 1.500,00
01	Oftalmologista	04 horas	R\$ 1.600,00
02	Dentista	40 horas	R\$ 1.700,00
02	Médico PSF	40 horas	R\$ 5.000,00
01	Psiquiatra	04 horas	R\$ 1.600,00

Art. 2º. O cargo de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos) será extinto com a homologação do concurso público e posse dos aprovados.

Art. 3º. Fica instituído o plantão médico 24 (vinte e quatro) horas, com remuneração de R\$700,00 (setecentos reais) por plantão.

Parágrafo único - Para atendimento ao plantão médico objeto deste artigo, ficam criadas 5 (cinco) vagas para função de Médico Plantonista.

Art. 4º. Fica mantido aos professores do ensino fundamental, supervisor pedagógico durante os dias letivos a gratificação de intervalo remunerado, denominado extra-sala no valor equivalente à 20 (vinte) minutos diários sobre a remuneração base mensal, acrescido neste valor 50% (cinquenta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25 / 03 / 08 A 04 / 04 / 08


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 5º. Ao servidor no exercício de atividade noturna fará jus a um adicional mensal de 25% (vinte e cinco) sobre o salário mínimo vigente.

Art. 6º. Ao servidor no exercício no exercício de atividade insalubre fará jus a uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Art. 7º. Fica mantido em 20% (vinte por cento) o percentual de gratificação de função previsto no art. 64 da Lei Municipal nº 673 de 28/10/1993.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para suprir os cargos vagos existentes, pelo período de 3 (três) meses, até a realização do concurso público pela Prefeitura Municipal de Nazareno.

Parágrafo único - Realizado o concurso e homologado, os contratos temporários serão extintos com a nomeação dos aprovados.

Art. 9º. O teto salarial para recebimento do benefício da cesta básica instituído pela Lei Municipal nº 959 de 04 de maio de 2005 passa a ser de até R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

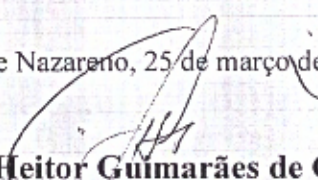
Parágrafo único - Em qualquer hipótese o servidor público só poderá receber uma única cesta básica.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Fica autorizado a inclusão da despesa objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1018 de 30 de novembro de 2005 e na Lei Municipal nº 1116 de 16 de junho de 2007 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 25 de março de 2008.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25/03/08 A 04/04/08


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração